



REPARTIMENTO DAS COMISSÕES  
Projetos de:  
Lei: Nº. 399/95  
Resolução Nº. 21.03.95  
P.º. Legislativo Nº. 12:00 h.  
DATA: 21.03.95  
HORÁRIO: 12:00 h.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 17 DE MARÇO DE 1995

Altera dispositivos da Resolução nº 254/91-REGIMENTO INTERNO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu ANTÔNIO ORLANDINO GURGEL DO AMARAL, na qualidade de seu presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Os dispositivos da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 -REGIMENTO INTERNO, alterados através da Resolução nº 391/CMPV-94, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 83 - .....

§ 1º - As Comissões Permanentes serão em número de nove (09), cada uma composta de três (03) Membros, com exceção da Executiva, assim denominadas:

I - .....

IX - Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos;

Art. 95 - Compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos:

I - Emitir parecer sobre projetos relacionados com os direitos humanos em geral;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
PORTO VELHO  
RONDÔNIA

II - Propor a adoção de medidas legislativas e/ou administrativas tendentes a coibir, ao nível local, preconceitos de origem; raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

III - Acompanhar e propor medidas administrativas, legislativas ou jurídicas tendentes a prevenir ou reprimir ações ou omissões, públicas ou privadas, atentatórias aos direitos fundamentais da pessoa humana.

Art. 2º - Renumерem-se os demais artigos da Resolução nº 254/CMRV-91 a partir do art. 91.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de março de 1995.

VEREADOR  
**ELSO CRUZ**  
Líder do Prefeito

CELSO CRUZ - PSDB

gabriel

gabriel

gabriel

gabriel